

ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

ANEXO A.1

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA PARA DELIBERAÇÕES OBJETO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1. Nome ou razão social do acionista (sem abreviações)	
2. CNPJ ou CPF do acionista	2.1. Endereço de e-mail para envio ao acionista de confirmação do recebimento do boletim pela Companhia
3. Orientações de preenchimento	
<p>Inicialmente, cabe esclarecer que, conforme orientação da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, serão adotados dois boletins de voto a distância no âmbito da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a ser realizada em 25 de abril de 2019, um boletim para as matérias a serem apreciadas no âmbito da Assembleia Geral Ordinária e outro boletim para as matérias da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária.</p> <p>Conforme orientação da CVM, embora as assembleias ocorram no mesmo dia, os respectivos quóruns da Assembleia Geral Ordinária (“AGO”) e da Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) devem ser contabilizados de forma distinta. Dessa forma, um acionista que eventualmente preencha apenas o boletim para a AGO, mas não o faça para o boletim para a AGE, deve ter sua presença computada apenas na AGO, valendo o mesmo racional para aquele que preferir votos no boletim referente à AGE e não preencher no boletim da AGO.</p> <p>Dessa forma, caso opte por exercer o seu direito de voto a distância em relação às matérias a serem apreciadas no âmbito da AGO, nos termos dos artigos 21-A e seguintes da Instrução CVM nº 481/2009, o acionista deverá preencher o presente Boletim de Voto a Distância para Deliberações Objeto de Assembleia Geral Ordinária (“Boletim”), que somente será considerado válido e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum da AGO, se observadas as seguintes instruções:</p> <p>(i) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos;</p> <p>(ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e</p> <p>(iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente.</p> <p>A Companhia não exige o reconhecimento de firma do Boletim emitido no território brasileiro nem a notarização do Boletim emitido fora do País.</p> <p>Em 18 de abril de 2019 (inclusive), expira o prazo para o recebimento do Boletim devidamente preenchido, conforme instruções abaixo.</p> <p>Importante ressaltar que, para os efeitos dessa disposição, o dia 18 de abril de 2019 deverá ser o último dia para o RECEBIMENTO do Boletim por uma das 3 formas a seguir elencadas, e não o último dia para a sua postagem. Se recebido após o dia 18 de abril de 2019, os votos não serão computados.</p>	

4. Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio do Boletim, **deverá fazê-lo por uma das opções abaixo descritas:**

I. Mediante instruções de voto transmitidas ao escriturador das ações de emissão da Companhia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações escrituradas no Banco Itaú S.A. e que não estejam depositadas em depositário central:

O acionista titular de ações que não estejam depositadas em depositário central e que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços poderá transmitir as suas instruções de voto ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia, o Banco Itaú S.A., observadas as regras por ele determinadas.

Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com o Banco Itaú S.A., por meio dos canais de atendimento indicados no item 6 deste Boletim, e verificar os procedimentos por ele estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por ele exigidos.

Nos termos do artigo 21-B da Instrução CVM nº 481/2009, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim ao agente escriturador em até 7 dias antes da data de realização da Assembleia Ordinária e Extraordinária, ou seja, até 18 de abril de 2019 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido pelo agente escriturador.

II. Mediante instruções de preenchimento transmitidas aos seus respectivos agentes de custódia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações custodiadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”). Nesse caso o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados por seus agentes de custódia:

O acionista titular de ações depositadas na Central Depositária da B3 que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadoras de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia (onde estão registradas suas posições acionárias), observadas as regras por esses determinadas, que, por sua vez, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3.

Os acionistas que se enquadrarem neste Item II deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto por meio do Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para o exercício de tal faculdade.

Nos termos do artigo 21-B da Instrução CVM nº 481/2009, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim para seus agentes de custódia em até 7 dias antes da data de realização da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, ou seja, até 18 de abril de 2019 (inclusive), salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido por seus agentes de custódia.

A Companhia informa ao acionista que, caso seu respectivo agente de custódia não preste o serviço de voto a distância, ele terá a opção de enviar seu Boletim e documentos aplicáveis diretamente à própria Companhia, conforme o item III a seguir.

III. Mediante encaminhamento de sua orientação de voto diretamente à Companhia

Os acionistas poderão ainda, alternativamente aos procedimentos descritos nos itens I e II acima, enviar seus Boletins diretamente à Companhia.

Para tanto, os acionistas deverão acessar a área de Governança Corporativa do *site* de Relações com Investidores da Companhia (<http://ri.eneldistribuicaosp.com.br>) ou o *site* da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br), **imprimir o Boletim, preenchê-lo, rubricar todas as páginas e assiná-lo.**

Na sequência, deverão encaminhar o Boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado, juntamente com cópia autenticada dos documentos indicados na tabela abaixo, para o seguinte endereço postal: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Área de Relações com Investidores – Avenida Dr. Marcos Pentead de Ulhôa Rodrigues, nº 939 – 6º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, Barueri, SP, Brasil, CEP 06460-040, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores.

Documentação autenticada a ser encaminhada à Companhia juntamente com o Boletim	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundo de Inv.
CPF e Documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal ¹	X	X	X
Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado ²		X	X
Documento que comprove os poderes de representação ²		X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo			X

(1) Documento de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida.

(2) Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.

A Companhia não exige o reconhecimento de firma dos Boletins emitidos no território brasileiro nem a notarização daqueles emitidos fora do País.

Observamos que os documentos societários e de representação das pessoas jurídicas e fundos de investimentos lavrados em língua estrangeira deverão ser objeto de tradução juramentada para a língua portuguesa. A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua inglesa ou espanhola.

O acionista poderá também, se preferir antecipar o encaminhamento dos documentos à Companhia, enviar as vias digitalizadas do Boletim e dos documentos acima referidos para o endereço eletrônico assembleia.enel.sp@enel.com. De qualquer modo, é indispensável que a Companhia receba até o dia 18 de abril de 2019 (inclusive), na Avenida Dr. Marcos Pentead de Ulhôa Rodrigues, nº 939 – 6º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, Barueri, SP, Brasil, CEP 06460-040, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, a via original do Boletim e a cópia autenticada dos demais documentos encaminhados anteriormente por e-mail pelo acionista.

Em até 3 (três) dias contados do recebimento dos referidos documentos, a Companhia avisará ao acionista, por meio do endereço eletrônico indicado no item 2.1 do Boletim, a respeito do recebimento dos documentos e de sua aceitação.

O Boletim recebido pela Companhia que não esteja regularmente preenchido e/ou não esteja acompanhado dos documentos comprobatórios acima descritos será desconsiderado.

A informação sobre eventual desconsideração do Boletim e dos documentos pertinentes será enviada pela Companhia ao acionista por meio do endereço eletrônico fornecido no item 2.1 do Boletim, juntamente com as orientações necessárias à sua retificação. De qualquer modo, o Boletim eventualmente retificado pelo acionista, bem como a documentação pertinente, também deverão ser recebidos pela Companhia até o dia 18 abril de 2018 (inclusive).

5. Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

Endereço: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Diretoria de Relações com Investidores – Avenida Dr. Marcos Penteadro de Ulhôa Rodrigues, nº 939 – 6º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, Barueri, SP, Brasil, CEP 06460-040.

E-mail: assembleia.enelsp@enel.com

Pessoa para contato: Gerência de Relações com Investidores

6. Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico e telefone para contato

Banco Itaú S.A.

- Correntistas e não correntistas do Itaú: acessar o site <https://www.itaubr.com.br/securitieservices/investidores/>

Dúvidas relacionadas ao serviço do escriturador e ao site da Assembleia Digital:
3003-9285(capitais e regiões metropolitanas)
0800 7209285(demais localidades)

O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h

Deliberações objeto de Assembleia Geral Ordinária

Deliberação Simples

7. Aprovar as contas da administração, as demonstrações contábeis e correspondentes notas explicativas, o relatório dos auditores independentes e o relatório anual da administração, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018:

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

8. Deseja solicitar a instalação do Conselho Fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404/1976?

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Cidade], [data]

Nome e assinatura do Acionista

ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

ANEXO A.2

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA PARA DELIBERAÇÕES OBJETO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Nome ou razão social do acionista (sem abreviações)

2. CNPJ ou CPF do acionista

2.1. Endereço de e-mail para envio ao acionista de confirmação do recebimento do boletim pela Companhia

3. Orientações de preenchimento

Inicialmente, cabe esclarecer que, conforme orientação da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, serão adotados dois boletins de voto a distância no âmbito da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a ser realizada em 25 de abril de 2019, um boletim para as matérias a serem apreciadas no âmbito da Assembleia Geral Ordinária e outro boletim para as matérias da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária.

Conforme orientação da CVM, embora as assembleias ocorram no mesmo dia, os respectivos quóruns da Assembleia Geral Ordinária (“AGO”) e da Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) devem ser contabilizados de forma distinta. Dessa forma, um acionista que eventualmente preencha apenas o boletim para a AGO, mas não o faça para o boletim para a AGE, deve ter sua presença computada apenas na AGO, valendo o mesmo racional para aquele que proferir votos no boletim referente à AGE e não preencher no boletim da AGO.

Dessa forma, caso opte por exercer o seu direito de voto a distância em relação às matérias da ordem do dia da AGE, nos termos dos artigos 21-A e seguintes da Instrução CVM nº 481/2009, o acionista deverá preencher o presente Boletim de Voto a Distância para Deliberações Objeto de Assembleia Geral Extraordinária (“Boletim”), que somente será considerado válido e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum da AGE, se observadas as seguintes instruções:

- (i) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos;
- (ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e
- (iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente.

A Companhia não exige o reconhecimento de firma do Boletim emitido no território brasileiro nem a notarização do Boletim emitido fora do País.

Em 18 de abril de 2019 (inclusive), expira o prazo para o recebimento do Boletim devidamente preenchido, conforme instruções abaixo.

Importante ressaltar que, para os efeitos dessa disposição, o dia 18 de abril de 2019 deverá ser o último dia para o RECEBIMENTO do Boletim por uma das 3 formas a seguir elencadas, e não o último dia para a sua postagem. Se recebido após o dia 18 de abril de 2019, os votos não serão computados.

4. Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio do Boletim, **deverá fazê-lo por uma das opções abaixo descritas:**

I. Mediante instruções de voto transmitidas ao escriturador das ações de emissão da Companhia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações escrituradas no Banco Itaú S.A. e que não estejam depositadas em depositário central:

O acionista titular de ações que não estejam depositadas em depositário central e que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços poderá transmitir as suas instruções de voto ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia, o Banco Itaú S.A., observadas as regras por ele determinadas.

Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com o Banco Itaú S.A., por meio dos canais de atendimento indicados no item 6 deste Boletim, e verificar os procedimentos por ele estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por ele exigidos.

Nos termos do artigo 21-B da Instrução CVM nº 481/2009, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim ao agente escriturador em até 7 dias antes da data de realização da Assembleia Ordinária e Extraordinária, ou seja, até 18 de abril de 2019 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido pelo agente escriturador.

II. Mediante instruções de preenchimento transmitidas aos seus respectivos agentes de custódia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações custodiadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”). Nesse caso o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados por seus agentes de custódia:

O acionista titular de ações depositadas na Central Depositária da B3 que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadoras de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia (onde estão registradas suas posições acionárias), observadas as regras por esses determinadas, que, por sua vez, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3.

Os acionistas que se enquadrarem neste Item II deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto por meio do Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para o exercício de tal faculdade.

Nos termos do artigo 21-B da Instrução CVM nº 481/2009, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim para seus agentes de custódia em até 7 dias antes da data de realização da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, ou seja, até 18 de abril de 2019 (inclusive), salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido por seus agentes de custódia.

A Companhia informa ao acionista que, caso seu respectivo agente de custódia não preste o serviço de voto a distância, ele terá a opção de enviar seu Boletim e documentos aplicáveis diretamente à própria Companhia, conforme o item III a seguir.

III. Mediante encaminhamento de sua orientação de voto diretamente à Companhia

Os acionistas poderão ainda, alternativamente aos procedimentos descritos nos itens I e II acima, enviar seus Boletins diretamente à Companhia.

Para tanto, os acionistas deverão acessar a área de Governança Corporativa do *site* de Relações com Investidores da Companhia (<http://ri.enel distribuicao sp.com.br>) ou o *site* da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br), **imprimir o Boletim, preenchê-lo, rubricar todas as páginas e assiná-lo.**

Na sequência, deverão encaminhar o Boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado, juntamente com cópia autenticada dos documentos indicados na tabela abaixo, para o seguinte endereço postal: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Área de Relações com Investidores – Avenida Dr. Marcos Pentead de Ulhôa Rodrigues, nº 939 – 6º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, Barueri, SP, Brasil, CEP 06460-040, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores.

Documentação autenticada a ser encaminhada à Companhia juntamente com o Boletim	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundo de Inv.
CPF e Documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal ¹	X	X	X
Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado ²		X	X
Documento que comprove os poderes de representação ²		X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo			X

(1) Documento de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida.

(2) Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.

A Companhia não exige o reconhecimento de firma dos Boletins emitidos no território brasileiro nem a notariação daqueles emitidos fora do País.

Observamos que os documentos societários e de representação das pessoas jurídicas e fundos de investimentos lavrados em língua estrangeira deverão ser objeto de tradução juramentada para a língua portuguesa. A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua inglesa ou espanhola.

O acionista poderá também, se preferir antecipar o encaminhamento dos documentos à Companhia, enviar as vias digitalizadas do Boletim e dos documentos acima referidos para o endereço eletrônico assembleia.enel sp@enel.com. De qualquer modo, é indispensável que a

Companhia receba até o dia 18 de abril de 2019 (inclusive), na Avenida Dr. Marcos Penteadó de Ulhôa Rodrigues, nº 939 – 6º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, Barueri, SP, Brasil, CEP 06460-040, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, a via original do Boletim e a cópia autenticada dos demais documentos encaminhados anteriormente por e-mail pelo acionista.

Em até 3 (três) dias contados do recebimento dos referidos documentos, a Companhia avisará ao acionista, por meio do endereço eletrônico indicado no item 2.1 do Boletim, a respeito do recebimento dos documentos e de sua aceitação.

O Boletim recebido pela Companhia que não esteja regularmente preenchido e/ou não esteja acompanhado dos documentos comprobatórios acima descritos será desconsiderado.

A informação sobre eventual desconsideração do Boletim e dos documentos pertinentes será enviada pela Companhia ao acionista por meio do endereço eletrônico fornecido no item 2.1 do Boletim, juntamente com as orientações necessárias à sua retificação. De qualquer modo, o Boletim eventualmente retificado pelo acionista, bem como a documentação pertinente, também deverão ser recebidos pela Companhia até o dia 18 de abril de 2019 (inclusive).

5. Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

Endereço: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Diretoria de Relações com Investidores – Avenida Dr. Marcos Pentead de Ulhôa Rodrigues, nº 939 – 6º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, Barueri, SP, Brasil, CEP 06460-040.

E-mail: assembleia.enelsp@enel.com

Pessoa para contato: Gerência de Relações com Investidores

6. Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico e telefone para contato

Banco Itaú S.A.

- Correntistas e não correntistas do Itaú: acessar o site <https://www.itau.com.br/securitiesservices/investidores/>

Dúvidas relacionadas ao serviço do escriturador e ao site da Assembleia Digital:
3003-9285(capitais e regiões metropolitanas)
0800 7209285(demais localidades)

O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h

Deliberações Objeto de Assembleia Geral Extraordinária

Deliberação Simples

7. Deliberar sobre as seguintes alterações do Estatuto Social da Companhia, conforme detalhadas em minuta com marcas de revisão constante da Proposta da Administração divulgada ao mercado:

7.1. efetuar ajustes de referência cruzada no Parágrafo Segundo do Artigo 8º e de redação e/ou formatação nos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 10º, sem alteração de conteúdo:

Aprovar Rejeitar Abster-se

7.2. alterar a redação do Artigo 11 para (i) padronizar o Estatuto Social da Companhia aos demais estatutos sociais das empresas pertencentes ao Grupo Enel; (ii) alterar o prazo de convocação das reuniões do Conselho de Administração de 5 (cinco) para 2 (dois) dias úteis; e (iii) efetuar ajustes de numeração e tipografia:

Aprovar Rejeitar Abster-se

7.3. implementar modificações no Artigo 12, para alterar e excluir determinados itens, tendo em vista (i) a redação de alguns itens já estar prevista na Lei nº 6.404/1976; (ii) o objetivo de padronizar o Estatuto Social da Companhia aos demais estatutos sociais das empresas pertencentes ao Grupo Enel; (iii) a extinção do Comitê de Remuneração e Pessoas; (iv) determinadas matérias já

serem tratadas em outros dispositivos estatutários; (v) a exclusão da necessidade de aprovação de determinadas políticas da Companhia pelo Conselho de Administração:

Aprovar Rejeitar Abster-se

7.4. excluir o atual Artigo 13, em função da extinção do Comitê de Estratégia, Inovação e Sustentabilidade:

Aprovar Rejeitar Abster-se

7.5. modificar a redação do Parágrafo Quarto do atual Artigo 14 e excluir os atuais Artigos 17 e 18, para refletir a extinção do Comitê de Remuneração e Pessoas:

Aprovar Rejeitar Abster-se

7.6. modificar a redação do atual Artigo 19, para (i) incluir as denominações dos cargos da Diretoria; e (ii) incluir os Parágrafos Primeiro a Quinto, regulando determinadas questões relacionadas ao funcionamento da Diretoria, de modo a aprimorar a governança da Companhia:

Aprovar Rejeitar Abster-se

7.7. incluir novo Artigo 17 (decorrente da renumeração dos dispositivos do Estatuto Social) e modificar o caput do atual Artigo 21, para definir as atribuições e responsabilidades dos Diretores e incluir nova matéria na competência da Diretoria, aprimorando a governança da Companhia:

Aprovar Rejeitar Abster-se

7.8. excluir o Parágrafo Único do atual Artigo 21, tendo em vista a redação já estar prevista na Lei nº 6.404/1976:

Aprovar Rejeitar Abster-se

7.9. modificar o caput do atual Artigo 22 e os atuais Artigos 23 e 24, para padronização do Estatuto Social da Companhia aos demais estatutos sociais das empresas pertencentes ao Grupo Enel:

Aprovar Rejeitar Abster-se

7.10. efetuar ajuste de referência cruzada no Parágrafo Terceiro do atual Artigo 25:

Aprovar Rejeitar Abster-se

7.11. modificar o caput do atual Artigo 27, de forma a ampliar as possibilidades de substituição do Presidente das Assembleias Gerais da Companhia:

Aprovar Rejeitar Abster-se

7.12. excluir o Parágrafo Único do atual Artigo 29 e o atual Artigo 33, tendo em vista tais matérias já serem tratadas em outros dispositivos estatutários:

Aprovar Rejeitar Abster-se

7.13. efetuar ajustes de redação e numeração no caput do atual Artigo 34:

Aprovar Rejeitar Abster-se

7.14. efetuar outros ajustes de numeração e de referência cruzada dos dispositivos estatutários, quando aplicável:

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

8. Fixação da remuneração global anual dos Administradores em R\$ 15.360.702,00, a título de remuneração fixa e variável, incluindo benefícios de qualquer natureza:

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Cidade], [data]

Nome e assinatura do Acionista